

T... 4838 APA - A  
VISTO lousa  
DATA 05/06/2020

1º TERMO ADITIVO Nº 2239/2019 AO CONTRATO Nº 171-APA,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO –  
IGH E BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº CNPJ/MF 11.858.570/0004-86, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.949-210, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, com sede à Avenida Rua Chantecler, nº 026, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.910-200, representada neste ato pelo Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto, CPF.: 104.640.657-47, RG.: 11.661.159.1 IFF/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 171-APA, firmado em 24/02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente à prestação Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados, em prol do **Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, pelo período de 12(doze) meses entre **25/02/2020** e **24/02/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Altera-se o valor do contrato, com início dos termos em 01/04/2020, reduzindo em aproximadamente 5%, passando de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

§1º Fica incluído à Cláusula quinta– Do pagamento, § 8º, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 05 de Dezembro de 2019.

**Dr. Paulo Brito Bittencourt**  
Instituto de Gestão e Humanização-IGH  
Contratante

**Sr. Diego Guimarães da Silva Pinto**  
Bioxxi Serviços de Esterilização LTDA  
Contratada

Ofício IGH/HUAPA nº 164/2019

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Contrato nº:** 171-APA

**Fornecedor:** Bioxxi

**Alteração nº:** 1º aditivo

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos as alterações do contrato em epígrafe, referente ao Gerenciamento da Central de Materiais Esterilizados, conforme a seguir:

**Incluir na Cláusula Sexta:**

- Cumprir o acordo de nível de serviço estabelecido, respeitando o índice de 99% (noventa e nove por cento) de conformidade em seus processos, conforme a seguinte metodologia de cálculo de aferição do índice
  - o Índice de conformidade =  $1 - (\text{n}^\circ \text{ de não conformidade} / \text{n}^\circ \text{ de produtos processados})$

**Incluir na Cláusula sétima:**

- Designar um representante com poderes de fiscalização e supervisão dos trabalhos, devidamente credenciado junto à Contratada;
- Designar um representante da SCIH/CCIH com poderes e fiscalização e supervisão dos trabalhos no que diz respeito às práticas de controle de infecção hospitalar, conforme regulamento pela Portaria nº 2616/1998;
- Dar pleno conhecimento ao Contratada acerca das diretrizes e garantia de qualidade dos serviços adotados pelo Contratante;
- Fornecer água conforme exigências da RDC, ou qualquer outra norma que venha à substituí-la, energia elétrica, internet e ar comprimido, bem como prestar os serviços de dedetização e

desratização no local físico cedido ao Contratado para prestação dos serviços objeto do contrato;

- Realizar a limpeza da Central de Material e Esterilização (CME), onde serão executados os serviços pelo contratado
- Obedecer aos itens restritivos de acesso ao local da Central de Esterilização impostos pelo Contratado;
- Responsabilizar-se pela substituição dos produtos semipermanentes para a saúde que não possuam mais condições de serem esterilizados/processados
- Responsabilizar-se pelo encaminhamento ao Contratado do cronograma de uso dos produtos para a saúde/mapa cirúrgico com vistas ao planejamento da rotina de processamento e esterilização compatível com o presente contrato;
- Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos de saúde da referida central de esterilização;
- Realizar análise de água e ar conforme parâmetros exigidos pela RDC 15;
- Responsabilizar-se pela sanitização das linhas de abastecimento de água da central de esterilização
- Fornecer todo o inventário do CME no que tange os bens ativos imobilizados, assim como todos os instrumentais cirúrgicos, que ficarão sob os cuidados do contratado, e formalizá-lo mediante aditivo do presente contrato;
- Atualizar o inventário de instrumentais cirúrgicos sob os cuidados do Contratado sempre que novas compras de instrumentais forem feitas, formalizando tal inclusão das novas peças mediante aditivo do presente contrato;
- Fazer a análise e pré-seleção dos produtos que serão objeto de esterilização e processamento pela CME gerida pelo Contratado, na forma do artigo 4º da Resolução RE nº 2.606/2006, expedida pela ANVISA;
- Enviar para esterilização apenas produtos para saúde que são devidamente regularizados junto à ANVISA, que se encontram dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, que não constam na lista anexa da Resolução RE nº 2.605/2006 da ANVISA, e que não tem em seu rótulo original os dizeres "Proibido Reprocessar" definido pelos respectivos fabricantes, uma vez que o Contratado não tem e não terá acesso às embalagens originais dos produtos

Aparecida de Goiânia - GO, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

Jaqueline Dourado Rodrigues

Diretora Operacional - HUAPA

Jaqueline Dourado Rodrigues  
Diretora Operacional  
HUAPA/IGH